



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 175/GAB/2023

AQUIDAUANA/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exmo. Srº. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os Inclusos Projetos de Lei, todos de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- 2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Estando a disposição para eventuais outros esclarecimentos, que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabeth Ortiz-
Advogada do Município
OAB/MS 3959

Exmo. Srº.
NILSON PONTIM
M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS
Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO

COBAS EM:

SERVIDOR:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 893 1223

DATA 06/12/2023

SERVIÇO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 044/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a
entidade sem fins lucrativos, **DISSIDENTE ESPORTE CLUBE**, devidamente inscrito no CNPJ
15.554.546/0001-61, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento das despesas referente
a contratação de Projeto de Sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica (on grid).

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta
Lei, a sociabilidade, interatividade e fortalecimento de vínculo das famílias do Município de
Aquidauana, através de práticas esportivas, e garantindo o acesso às pessoas de baixa renda na
atividades sociais e culturais promovidas pelo clube.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para a entidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
especificado conforme plano de trabalho, que será realizado através da seguinte dotação:

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 12.003 Fundação do Desporto – FEMA

Funcional: 27.812.0221 - Desporto Comunitário.

Projeto /Atividade: 2.077 – Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A contribuição será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho
condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública
Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o
Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando
obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da
parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as despesas referente a contratação de Projeto de Sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica (on grid).

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal nº 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 044/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 044/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição com Dissidente Esporte Clube, e dá outras providências."*

O presente Projeto visa auxiliar o Dissidente Esporte Clube, nas despesas na contratação de projeto de sistemas fotovoltaico conectado à rede elétrica (on grid), com potência 12,32KWp. Este sistema será capaz de suprir o seu consumo anual de energia elétrica, produzindo aproximadamente 18.652 KWh ao ano, composto por 22 módulos fotovoltaicos de 560W cada, inversor e demais itens necessários para a montagem do sistema para a execução de todas as ações voltadas ao benefício das pessoas atendidas pelo clube, nas áreas sociais e desportiva.

Com este projeto de energia solidária, a entidade ampliará o atendimento de todos os segmentos atendidos pelo clube, permitindo o melhor acompanhamento nas diversas atividades desenvolvidas e proporcionando um maior atendimento a comunidade e sócios, com realização de oficinas, minicursos e outras atividades, garantindo acesso às pessoas de baixa renda, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara

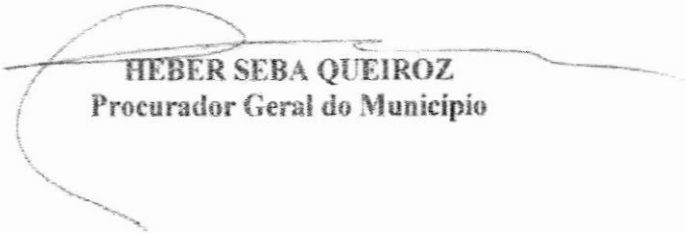


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município